



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

**GUARAPARI-ES, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020 – Nº 126 – 10 PÁGINAS**

**18º LEGISLATURA – ANO II – 2020**

### MESA DIRETORA

THIAGO PATERLINI  
MONJARDIM  
(PODEMOS)  
**Vice – Presidente**

LENNON MONJARDIM  
(PODEMOS)  
**2º Vice - Presidente**

ENIS GORDIN (PSB)  
**Presidente**

OZIEL DE SOUSA (PSC)  
**1º Secretário**

PAULINA ALEIXO PINNA (PP)  
**2ª Secretária**

### GABINETE DAS LIDERANÇAS

**PTB** – CLEBINHO  
BRAMBATI  
**PATRIOTA** – ZÉ  
PRETO  
**PSDB** – DITO XARÉU  
**PRB** – FERNANDA  
MAZZELLI

**DEM** – SANDRO  
BIGOSSO  
**PDT** – MARCOS GRIJÓ  
**PSC** – OZIEL DE  
SOUSA  
**PP** – PAULINA ALEIXO  
PINNA

**PODEMOS** – LENNON  
MONJARDIM  
**PSB** – ENIS GORDIN  
**DC** – DR. ROGÉRIO  
ZANON

### REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

**PTB** - Clebinho Brambati

**PODEMOS** - Denizart Zazá

**PSDB** – Dito Xaréu

**DC** - Dr. Rogério Zanon

**PSB** - Enis Gordin

**PRB** - Fernanda Mazzelli

**PRB** - Gilmar Pinheiro

**PTB** - Kamilla Rocha

**PODEMOS** - Lennon Monjardim

**PDT** - Marcos Grijó

**PSC** - Oziel de Sousa

**PP** - Paulina Aleixo Pinna

**PSDB** - Rosângela Loyola

**DEM** - Sandro Bigossi

**PODEMOS** - Thiago Paterlini

**PTB** - Wendel Lima

**PATRIOTA** - Zé Preto

## **DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **COMISSÕES PERMANENTES**

#### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente:** Clebinho Brambati

**Relator:** Gilmar Pinheiro

**Membro:** Denizart Zazá

#### **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Presidente:** Marcos Grijó

**Relator:** Thiago Paterlini Monjardim

**Membro:** Dr. Rogério Zanon

#### **COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO**

**Presidente:** Lennon Monjardim

**Relator:** Gilmar Pinheiro

**Membro:** Clebinho Brambati

#### **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**

**Presidente:** Thiago Paterlini Monjardim

**Relator:** Marcos Grijó

**Membro:** Clebinho Brambati

#### **COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**

**Presidente:** Oziel de Sousa

**Relator:** Paulina Aleixo Pinna

**Membro:** Fernanda Mazzelli Almeida Maio

#### **COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER**

**Presidente:** Paulina Aleixo Pinna

**Relator:** Fernanda Mazzelli Almeida Maio

**Membro:** Gilmar Pinheiro

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Presidente:** Paulina Aleixo Pinna

**Relator:** Oziel de Sousa

**Membro:** Fernanda Mazzelli Almeida Maio

#### **COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Presidente:** Dr. Rogério Zanon

**Relator:** Marcos Grijó

**Membro:** Denizart Zazá

#### **COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE**

**Presidente:** Fernanda Mazzelli Almeida Maio

**Relator:** Denizart Zazá

**Membro:** Lennon Monjardim

### **E-MAILS VEREADORES**

[gabverclebinhobrambati@cmg.es.gov.br](mailto:gabverclebinhobrambati@cmg.es.gov.br)

[gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br](mailto:gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br)

[gabverditoxareu@cmg.es.gov.br](mailto:gabverditoxareu@cmg.es.gov.br)

[gabverdrrogeriozanon@cmg.es.gov.br](mailto:gabverdrrogeriozanon@cmg.es.gov.br)

[gabverenisgordin@cmg.es.gov.br](mailto:gabverenisgordin@cmg.es.gov.br)

[gabvermazzelli@cmg.es.gov.br](mailto:gabvermazzelli@cmg.es.gov.br)

[gabvergilmarpinheiro@cmg.es.gov.br](mailto:gabvergilmarpinheiro@cmg.es.gov.br)

[gabverkamillarocha@cmg.es.gov.br](mailto:gabverkamillarocha@cmg.es.gov.br)

[gabverlennonmonjardim@cmg.es.gov.br](mailto:gabverlennonmonjardim@cmg.es.gov.br)

[gabvermarcosgrijó@cmg.es.gov.br](mailto:gabvermarcosgrijó@cmg.es.gov.br)

[gabverozieldesousa@cmg.es.gov.br](mailto:gabverozieldesousa@cmg.es.gov.br)

[gabverpaulinaaleixo@cmg.es.gov.br](mailto:gabverpaulinaaleixo@cmg.es.gov.br)

[gabverrosangelaloyola@cmg.es.gov.br](mailto:gabverrosangelaloyola@cmg.es.gov.br)

[gabversandrobigozzi@cmg.es.gov.br](mailto:gabversandrobigozzi@cmg.es.gov.br)

[gabverthiagopaterlini@cmg.es.gov.br](mailto:gabverthiagopaterlini@cmg.es.gov.br)

[gabverwendellima@cmg.es.gov.br](mailto:gabverwendellima@cmg.es.gov.br)

[gabverzepreto@cmg.es.gov.br](mailto:gabverzepreto@cmg.es.gov.br)

### **E-MAILS SETORES**

[presidencia@cmg.es.gov.br](mailto:presidencia@cmg.es.gov.br)

[diretoria@cmg.es.gov.br](mailto:diretoria@cmg.es.gov.br)

[procuradoria@cmg.es.gov.br](mailto:procuradoria@cmg.es.gov.br)

[controladoria@cmg.es.gov.br](mailto:controladoria@cmg.es.gov.br)

[assessorialegislativa@cmg.es.gov.br](mailto:assessorialegislativa@cmg.es.gov.br)

[rh@cmg.es.gov.br](mailto:rh@cmg.es.gov.br)

[licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br)

[contabilidade@cmg.es.gov.br](mailto:contabilidade@cmg.es.gov.br)

[comunicacao@cmg.es.gov.br](mailto:comunicacao@cmg.es.gov.br)

### **SITES**

<https://www.cmg.es.gov.br>

[www.cmg.es.gov.br/transparencia](http://www.cmg.es.gov.br/transparencia)

[www.cmg.es.gov.br/controladoria](http://www.cmg.es.gov.br/controladoria)

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

#### **SEDE**

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES

CEP: 29200-180

Telefone: (27) 3361-1715

Fax: (27) 3361-1723

#### **ANEXO**

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 – Itapebussú – Guarapari/ES

CEP: 29210-010

Telefones: (27) 3261-3414

(27) 3261-3806

LIGUE OUVIDORIA: (27) 3361-1715/3361-1723

e-mail: [ouvidoria@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmg.es.gov.br)

**PODER EXECUTIVO**

XX

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 6.477/2020****DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e,

**CONSIDERANDO** o surto mundial de coronavírus (COVID-19), vírus de rápida transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo,

**CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, referentes ao combate ao COVID-19, conhecido popularmente como coronavírus,

**CONSIDERANDO** a gravidade clínica da doença, com complicações, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto do Novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece o protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de Novo Coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual,

**CONSIDERANDO** no último dia 18 de março que já foi expedida por essa Augusta Casa de Leis, ato

normativo disciplinando a adoção de medidas cautelares internas preventivas de propagação desta epidemia;

**CONSIDERANDO** que desde a data da expedição da Portaria supra, houve o aumento exponencial de registro de casos em nosso estado, o que tem levado as autoridades das diversas áreas da federação a adotarem medidas mais rígidas no que se refere a necessidade de impedir a circulação e aglomeração de pessoas, a que título for;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, análise, deliberações, discussões e votações dos projetos de Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar medidas cautelares de prevenção à infecção e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), disciplinando o acesso e circulação de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, compreendidos Sede, Plenário e Anexo.

**Art. 2º** No período de vigência desta Portaria:

I – A Sede E o Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, funcionarão das 12h00 às 18h00.

II – Os servidores lotados no setor da Taquigrafia estarão autorizados a realizar suas atividades laborativas em suas residências, através de método de trabalho conhecido como *Home Office*.

III – Até o dia 31 de maio, os servidores públicos com 60 (sessenta) anos completos ou mais, por pertencerem ao grupo de maior risco de contágio, serão liberados de suas atividades, e, quando possível, farão essas atividades através do teletrabalho.

IV – O acesso aos gabinetes parlamentares fica restrito a 1 (um) servidor durante o horário de expediente, devendo o parlamentar estabelecer uma escala entre os seus assessores.

V – Suspensão por tempo indeterminado da realização das Sessões Ordinárias;

VI – Os servidores poderão realizar suas atividades laborais em regime de teletrabalho, mediante autorização da Direção Geral.

VII – Os servidores que forem designados para realizar suas atividades laborativas em regime de *Home Office*, serão instruídos pelo setor de Recursos Humanos a se manterem em suas residências no horário compreendido de sua jornada diária.

VIII – O acesso ao plenário será limitado apenas a Vereadores e Servidores do setor administrativo, essenciais ao funcionamento da Sessão.

IX – As sessões plenárias continuarão sendo transmitidas pela emissora local de TV, com no máximo três profissionais da empresa.

X – Em qualquer tempo, poderá ser convocada Sessão Extraordinária, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

XI – Suspensão de todos os eventos abertos a serem realizados pelo Poder Legislativo, tais como palestras, cursos, reuniões, seminários ou similares, reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias.

XII – Suspensão de autorização para participação de eventos externos para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde.

XIII – Adoção do Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública e privada.

XIV – Para atendimento no Anexo, onde funcionam os Gabinetes dos Vereadores, ficam determinadas as seguintes medidas:

- a) Só será permitida a entrada de 1 (uma) pessoa por vez, por Gabinete.
- b) Para entrada e permanência no Anexo, bem como na Sede da Câmara será obrigatório o uso de máscaras e higienização das mãos com álcool apropriado.
- c) Na recepção do Anexo e da Sede da Câmara, poderão ser atendidos ao mesmo tempo até 3 (três) pessoas.

**Art. 3º** Compete ao Diretor Geral, cumprir e fazer cumprir, os dispositivos desta Portaria.

**Parágrafo único** – Cabe ao Diretor dos Gabinetes, naquilo que lhe couber, e sob a supervisão do Diretor Geral, cumprir e fazer cumprir, este regulamento nas dependências do Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 5º** As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 7º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 15 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.478/2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **ENIS SOARES DE CARVALHO** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0540/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **EMERSON FERREIRA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II – GP-05**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 04/05/2020.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 15 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.479/2020**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **ENIS SOARES DE CARVALHO** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 541/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **WILZA HELENA DA SILVA MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-02**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 05/05/2020.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 15 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.480/2020**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LEANDRO TESCH**, matrícula nº 032899, para exercer a função de **fiscal do aditivo nº 002 ao contrato nº 013/2017**, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI e a Empresa BRASIL RADIOWAVE LTDA EPP, CNPJ nº 05.780.907/0001-34, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações (internet por meio de fibra óptica – link dedicado), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, para atender às necessidades administrativas Câmara Municipal de Guarapari/ES, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do instrumento convocatório, e em conformidade com o mandamento legal prescrito no Art.67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 11/05/2020.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 18 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.481/2020**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MIRTES AGOSTINHO ESPINOSO DA SILVA**, matrícula

nº 030631, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 008/2020**, celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a Empresa GABRIEL HENRIQUE LUNG DE MATTOS, CNPJ nº 29.960.518/0001-59, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (botijas) de 13 kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari-ES, no decorrer do exercício de 2020; e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 23/03/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 18 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.482/2020**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE ANDRADE COUTO**, matrícula nº 032779, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 009/2020**, celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a empresa OFFICE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.687.065/0001-18, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário padrão em madeira, com assistência técnica de montagem e garantia incluídas, para a recepção do anexo, sala de serviços do anexo, sala de acessibilidade do anexo, sala da ouvidoria da mulher, sala de reuniões do anexo, sala do arquivo e do almoxarifado, sala da taquigrafia, sala da sonorização, sala de entrevistas, sala de reuniões da sede, plenário, antessala do plenário e outros setores, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições previstas do Termo de Referência; e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 27/04/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 18 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.483/2020**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE ANDRADE COUTO**, matrícula nº 032779, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a empresa TAMBURATO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 28.146.524/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário padrão em madeira, com assistência técnica de montagem e garantia incluídas, para a recepção do anexo, sala de serviços do anexo, sala de acessibilidade do anexo, sala da ouvidoria da mulher, sala de reuniões do anexo, sala do arquivo e do almoxarifado, sala da taquigrafia, sala da sonorização, sala de entrevistas, sala de reuniões da sede, plenário, antessala do plenário e outros setores, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições previstas do Termo de Referência; e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 27/04/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 18 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.484/2020**

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA PORTARIA 6.406, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Capítulo IV da Lei nº

2.559/2005, e Portaria nº 1.415/2008 que Homologou a Norma de Serviço CMG nº 001/2008, **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 1º da Portaria nº 6.406, de 10 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Designar os Servidores: **RICARDO RIOS DO SACRAMENTO, Presidente; CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, Secretária; e, PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO, membro; IZABEL CONSUELO EUSTAQUIO LORENZONI, membro;** para comporem a Comissão encarregada de proceder a 7ª avaliação documental para concessão de progressão por curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores efetivos.

**Art. 2º** O Art. 2º da Portaria nº 6.406, de 10 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é de 90 (noventa) dias, a partir do dia 18/03/2020.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 6.406, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 14/05/2020.

**Art.5º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 18 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.485/2020**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **WELINGTON ALVES XAVIER**, matrícula nº 032905, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 008/2019**, celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento, por meio de cartão eletrônico/magnético, para aquisição de

alimentação/refeição (lote 02), para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificação do Termo de Referência e Especificações do lote; e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 13/05/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 18 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.486/2020**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **WELINGTON ALVES XAVIER**, matrícula nº 032905, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 009/2019**, celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento, por meio de cartão eletrônico/magnético, para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificação do Termo de Referência e Especificações do lote; e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 13/05/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 18 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.487/2020**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA GRIJÓ**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0516/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FLÁVIO MARCHESI**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II – GP-05**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/05/2020.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 19 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.488/2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **WENDEL SANT'ANA LIMA** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0526/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **BRENDA MACHADO NEVES** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II – GP-05**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 12/05/2020.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 19 de Maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.489/2020**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.**



**CORONAVÍRUS: EM PERCENTUAIS, E, PROPORCIONALMENTE EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO, GUARAPARI TEM QUASE A METADE DE INFECTADOS DO QUE TEM O ESTADO**

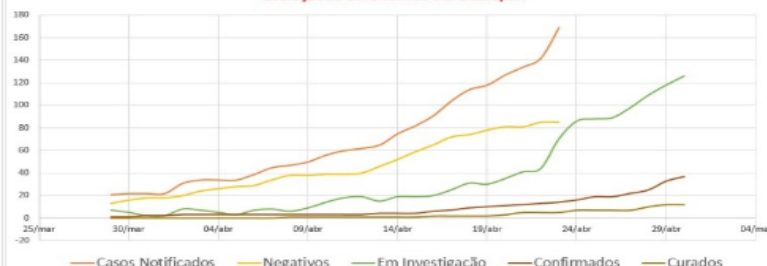
Data:		Evolução do Coronavírus em Guarapari																																		
Classificação	29/mar	30/mar	31/mar	01/abr	02/abr	03/abr	04/abr	05/abr	06/abr	07/abr	08/abr	09/abr	10/abr	11/abr	12/abr	13/abr	14/abr	15/abr	16/abr	17/abr	18/abr	19/abr	20/abr	21/abr	22/abr	23/abr	24/abr	25/abr	26/abr	27/abr	28/abr	29/abr	30/abr			
Casos Notificados	21	22	22	22	31	34	34	34	39	45	47	50	56	60	62	65	75	82	91	104	114	118	127	134	142	168	Não informado pelo município									
Negativos	13	16	18	18	20	24	26	28	29	34	38	38	39	39	40	46	52	59	65	72	74	78	81	81	85	85										
Em Investigação	7	5	2	2	8	7	5	5	7	8	6	9	14	18	19	15	19	19	20	25	31	30	35	41	44	70	86	88	89	98	109	118	126			
Confirmados	1	1	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4	6	7	9	10	11	12	13	14	16	19	19	22	25	33	37			
Curados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	3	5	5	5	7	7	7	7	10	12	12			

Guarapari		
Monitoramento:	22 Dias	%
Classificação	Crescimento	Popul.
Casos Notificados	805%	0,14%
Negativos	654%	0,07%
Em Investigação	1800%	0,10%
Confirmados	3700%	0,03%
Curados	1200%	
% Curados X Confirmados:	-	32,43%
Mortos X Confirmados:	2	5,41%
População 2018:	123.000	

Evolução dos Confirmados



Evolução do Coronavírus em Guarapari



CORONAVÍRUS: Em percentuais, e proporcionalmente em relação à população, Guarapari tem quase a metade de infectados do que tem o Estado

Um levantamento estatístico realizado pela assessoria da presidência da Câmara Municipal de Guarapari com base nas informações divulgadas pelo Governo do Estado e pela prefeitura de Guarapari concluiu que até esta quinta-feira (30) 0,03% da população da cidade saúde estava infectada com o novo coronavírus. Enquanto em todo Espírito Santo 0,07% dos capixabas testaram positivo para a doença. Ou seja, proporcionalmente em relação ao número de habitantes, em percentuais, o município registrou metade dos casos confirmados no Estado.

Até o dia 23 de abril eram notificados cinco novos casos por dia na cidade, porém, os dados sobre casos notificados e descartados deixaram de ser apresentados nos boletins divulgados diariamente pela prefeitura.

Desde o surgimento do primeiro caso confirmado na cidade, diariamente se confirma um novo caso. De acordo com o último boletim, divulgado nesta quinta-feira (30), 126 casos estão em investigação no município e como não é cumulativo, ou seja, não há a informação de quantos casos foram efetivamente investigados, podemos concluir apenas com o quantitativo atual que existem 4 novos casos em investigação por dia.

O levantamento ainda apontou que houve um crescimento de 3.700% de casos confirmados e um crescimento de 1.800% de casos em investigação. Já em relação aos casos curados, a Secretaria de Saúde só divulga o total, que atualmente são 12. Porém, deveria informar também: Onde essas pessoas foram tratadas? Quais medicamentos foram utilizados? Elas utilizaram respiradores pulmonares?

apresenta 32%. Ou seja, há um empate técnico percentualmente em relação aos casos confirmados e curados. No entanto, em relação ao número de mortes a cidade saúde possui percentual maior em relação ao número de confirmados. O Estado possui 3,46% de óbitos em relação aos infectados e o município possui 5,41%.

De toda forma, em percentuais, a situação da cidade ainda preocupa, pois, se os casos sob investigação forem confirmados, poderão elevar esses índices de forma ainda mais desastrosa, o que acarretaria em novas restrições sociais. Sendo assim, a população deve manter as cautelas determinadas pelas autoridades de saúde como, por exemplo, o distanciamento social e o uso de máscaras em casos de extrema necessidade de sair de casa.

Segundo a Diretor da Casa de Leis, Ricardo Rios, esse levantamento foi realizado no intuito de auxiliar os vereadores na questão do monitoramento do avanço do coronavírus e também para informar a população. "A assessoria da Câmara acompanha a expansão da doença do coronavírus e suas consequências para subsidiar os vereadores e para informar e dar ciência à população, conforme determinação da presidência desta Casa de Leis", disse Ricardo Rios.

Ainda segundo o diretor, diariamente os gráficos serão atualizados.

**Rafaela Patrício - Assessora de Comunicação Câmara Municipal de Guarapari/ES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**ENIS GORDIN**  
Presidente

**THIAGO PATERLINI**  
1º Vice Presidente

**LENNON MONJARDIM**  
2º Vice Presidente

**OZIEL DE SOUSA**  
1º Secretário

**PAULINA ALEIXO PINNA**  
2ª Secretária

**RICARDO RIOS DO SACRAMENTO**  
Diretor-Geral

**OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY**  
Procurador-Geral

**MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO**  
Controlador Geral

**AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO**  
Diretoria dos Gabinetes

**PAULO MARCELO PARANHOS RETTO DE QUEIROZ**  
Divisão de Imprensa

**CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA**  
Departamento de Administração e Finanças

**SÓTER FERNANDES LYRA**  
Departamento Legislativo

**DEÂNIA SARTORI REBUZZI**  
Responsável pela publicação (Portaria 6.308/2019)